

<b>Processo Licitatório</b>	119/LICITAÇÃO/2023
<b>Pregão Presencial</b>	040/LICITAÇÃO/2023
<b>Registro de Preço</b>	028/LICITAÇÃO/2023
<b>Tipo</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Credenciamento</b>	Iniciará às <b>9h:00min do dia 11 de janeiro de 2024</b> na sede do Município de Prudente de Morais, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon nº 56, região central do município.
<b>Sessão Pública</b>	Iniciará imediatamente após a declaração, pelo pregoeiro, do encerramento da fase de credenciamento, quando então não será admitida a participação de retardatários.
<b>Objeto do certame</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.</b>
<b>Edital</b>	O edital estará disponível na sede do município, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – <a href="http://www.prudentedemorais.mg.gov.br">www.prudentedemorais.mg.gov.br</a> – ou solicitado através do correio eletrônico – <a href="mailto:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br">licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br</a> - independentemente de qualquer pagamento.
<b>Contatos e informações</b>	Claudiney Araújo, Pregoeiro ou Patrícia Machado/Ana Paula Magalhães, Equipe de Apoio - Telefone (31) 3711-1390, Rama 108 ou na sede do município.
<b>Publicidade dos Atos Administrativos</b>	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios – <a href="http://www.diariomunicipal.com.br">www.diariomunicipal.com.br</a> -, valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede e administração na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de *pregão presencial* visando registrar preço para o objeto descrito na Seção I deste edital.

O pregoeiro designado e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações do *MUNICÍPIO*. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520<sup>1</sup>, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 8.666<sup>2</sup>, de 1993, pela Lei Complementar n.º 123<sup>3</sup>, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, pela Lei Nacional n.º 12.846, de 2013<sup>4</sup>, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta Comercial mais vantajosa para o *MUNICÍPIO*, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o *MUNICÍPIO* quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

## SEÇÃO I OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto da presente licitação é **o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Prudente de Morais/MG**, conforme o Termo de Referência – **Anexo I** – que é parte integrante e inseparável deste edital.

## SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta licitação, cujo objetivo social seja compatível com o objeto constante na Seção I deste edital, demonstrado através do contrato social, é ilimitada, ou seja, poderão participar empresas enquadradas na categoria de **Microempresas (ME`s)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP`s)** e **empresas de grande porte**, desde que atendam às exigências constantes neste instrumento.

2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123 de 2006:** As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que

<sup>1</sup> Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

<sup>2</sup> Regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

<sup>3</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).

<sup>4</sup> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei – Anexo V -.

	<p><b>Orientação</b></p> <p><i>A declaração comprovando que a licitante proponente enquadra na categoria das ME's e EPP's deverá ser apresentada junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.</i></p>
---	--

3.1. Na hipótese da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope contendo a proposta de preço ou do envelope contendo a documentação para fins de habilitação, o pregoeiro devolverá o respectivo envelope para o representante da licitante proponente, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire o referido documento e ato contínuo faça novo lacramento.

3.2. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte não é exigida para fins de habilitação, não estando arrolada nos artigos 28 a 31 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante proponente, poderá ser suprida pela singela providência do pregoeiro que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

4. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

	<p><b>Advertência</b></p> <p><i>Verificando O pregoeiro que a licitante proponente apresentou a regularidade fiscal e trabalhista com restrição, ou seja, certidões com validade vencida, mas, após diligência nos respectivos sites oficiais ficar comprovada que a situação fiscal e trabalhista é regular, este ato da licitante será considerado como “comportamento inidôneo” e “apresentação de documento público falso”, passível de inabilitação plena e aplicação de penalidades, inclusive a constante na Seção XVI, nº 1, letra “d”, subitens d.1/d.2, deste edital.</i></p>
---	---

5. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada que não se enquadre nesta categoria.

5.1. Para efeito do disposto no item 5, ocorrendo empate ficto, assim proceder-se-á:

5.1.1. A microempresa, ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

5.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

### **SECÃO III** **RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital está à disposição dos interessados na sede do *MUNICÍPIO*, endereço retro, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial [www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br), de onde poderá ser extraído, ou solicitá-lo através do correio eletrônico [licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br)

2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pelo pregoeiro, bem como no site oficial do *MUNICÍPIO*.

### **SECÃO IV** **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação através do correio eletrônico [licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados para o pregoeiro e serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas do seu recebimento, através de publicação no site oficial do MUNICÍPIO - [www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) .

	<b>Orientação</b> <i>É de suma importância que a licitante proponente, havendo dúvidas sobre as cláusulas deste edital, faça o questionamento por escrito, evitando, com isso, alegação de que não tinha conhecimento sobre determinada exigência, lembrando que entre esse Consórcio e o particular não existe comunicação verbal.</i>
---	--

3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o pregoeiro julgar e/ou responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento ou suspender a sessão pública até o julgamento.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, **hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**, devendo o pregoeiro julgar e/ou responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento ou suspender a sessão pública até o julgamento.

	<b>Orientação</b> <i>A impugnação feita tempestivamente pela licitante proponente não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.</i>
---	---

5. A impugnação poderá ser protocolada na sede do *MUNICÍPIO* ou encaminhada através do e-mail [licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br), devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, no prazo de até 3 (três) dias, não sendo conhecida a impugnação apresentada intempestivamente.

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

## SECÃO V CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

b) Instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, os dois últimos com firma reconhecida, onde constam os poderes para o representante formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - **Anexo III**;

b.1) Na eventual falta de reconhecimento de firma no instrumento particular de procuração ou na carta de credenciamento, inclusive por lapso do licitante proponente, o pregoeiro concederá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade.

b.2) Em se tratando de sócio, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002<sup>5</sup>, conforme Anexo II;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. A ausência de quaisquer dos documentos constantes nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior, necessários ao credenciamento, impedirá o representante de manifestar em nome da licitante proponente durante a abertura e o processamento da licitação, inclusive ofertar lances, negociar e interpor recurso administrativo.

3. Na hipótese dos documentos de credenciamento e/ou a declaração referida acima estiver dentro do envelope contendo a documentação de habilitação ou proposta comercial, o pregoeiro devolverá o referido envelope para o representante da licitante proponente, na presença de todos, devidamente lacrado, para que ele retire referido documento e ato contínuo faça novo lacramento<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> Artigo 4º. (...) VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

<sup>6</sup> “5. Situações Especiais

No ato de credenciamento podem ocorrer as seguintes situações:

(...)

h) os documentos que comprovam a regularidade da outorga do credenciamento estão no envelope de habilitação. A comprovação da habilitação jurídica do outorgante é por vezes juntada por este no envelope de habilitação, o qual, como se sabe, não pode ser violado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio antes do momento indicado na lei. Em tais casos, é possível à equipe de apoio contornar a questão, devolvendo o envelope de habilitação lacrado ao licitante proponente para que ele retire os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento. **Essa é uma particularidade que temos recomendado para constar do edital, a fim de evitar protestos dos demais licitante proponentes. (...)**” Original sem grifo. (JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, Conselheiro do TC do Distrito Federal - BLC – Boletim de Licitações e Contratos – Agosto 2003 – pág. 526)

3.1. A ausência da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no interior dos referidos envelopes poderá ser sanada pela singela providência do pregoeiro que terá à mão um modelo padronizado desta declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

4. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, o pregoeiro, nesta fase do certame, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes proponentes, evitando rigor excessivo neste ato, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. Será admitida a participação neste certame a licitante proponente que promover a entrega dos seus envelopes – proposta comercial e documentação – até o encerramento da fase de credenciamento.

## **SECÃO VI**

### **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. O representante legal credenciado ou titular da licitante proponente deverá entregar ao PREGOEIRO, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante proponente – Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais - MG

Objeto: **Futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura para eventos**

Processo Licitatório: 119/2023

Pregão Presencial: 40/2023

(Identificação da empresa licitante proponente – Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais - MG

Objeto: **Futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura para eventos**

Processo Licitatório: 119/2023

Pregão Presencial: 040/2023

2. **Encaminhamento pelos correios**: A licitante proponente poderá enviar os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação através dos correios, encaminhando-os para o endereço constante no preâmbulo.

2.1. É de inteira responsabilidade da licitante proponente que os envelopes cheguem ao destino antes do dia e horários designados neste edital, sob pena de preclusão do direito de participação.

2.2. Os envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e 02 (Documentos de Habilitação) e ainda as declarações de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão ser colocados em um envelope maior, contendo em sua parte frontal que se destina exclusivamente ao pregoeiro, bem como o número do processo licitatório e do pregão.

2.3. Exigindo a modalidade pregão a presença de representante devidamente credenciado para a prática dos atos de lances, negociação e recurso, a ausência implica na decadência dos direitos.

## SEÇÃO VII

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *MUNICÍPIO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “*PROPOSTA COMERCIAL*”, em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1. Carta de apresentação da proposta redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, como também rubricadas todas as suas folhas – **Anexo IV** -, devendo conter:

2.1.1. Valor unitário e total do(s) item(s) proposto para o objeto licitado, em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso, até duas casas decimais.

2.1.2. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

2.1.2.1. O *MUNICÍPIO* poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3. Prazo de pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, notadamente frete. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

2.1.5 - Número deste pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas no artigo 87 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e da Lei Nacional nº 10.520, de 2002.

## SECÃO VIII

### ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial:

1.1. Conformidade se o objeto ofertado pela licitante proponente é compatível com o objeto descrito neste edital;

1.2. Se a proposta apresentada pela licitante proponente atende às formalidades previstas no edital;

1.3. Se os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

1.4. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital em relação ao objeto licitado.

2. Nos termos do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, o pregoeiro após a etapa de lances realizará novamente o juízo sobre a aceitabilidade da proposta.

2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis<sup>7</sup> ou acima do praticado no mercado.

2.1.1. Antes, porém, de manifestar pela declaração de inexequibilidade da proposta comercial, o pregoeiro deverá conceder oportunidade para que a licitante proponente demonstre, de forma convincente, a viabilidade econômica financeira de sua proposta.

3. **Critério de Julgamento:** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

## SECÃO IX

### ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Após a fase de credenciamento o PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas na Seção VIII deste edital.

<sup>7</sup> A proposta inexequível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens. Frequentemente, a proposta inexequível é apurada mediante a constatação de que o preço ofertado não cobre os custos necessários a sua execução. Por isso, diz-se “inexequível”, isto é, sem condições de ser executada. (...). Se a proposta for inexequível, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem. (Joel de Menezes Niebuhr, in “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 3ª edição revista e ampliada, Ed. Fórum, Belo Horizonte, 2013, páginas 485/486).

2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
  - 3.1. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes para preenchimento da terceira licitante a participar da fase de lance, a escolha será feita mediante sorteio.
  - 3.2. Havendo empate entre duas ou mais licitantes proponentes que participarão da fase de lance, o desempate se fará através de sorteio para que se determine a ordem dos lances verbais.
4. Individualmente convidadas pelo pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação que reflete na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas na Seção X deste edital e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s).
  - 8.1. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto licitado será feita pelo pregoeiro à (s) licitante (s) proponente (s) que for (em) declarada (s) vencedora (s).
9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda ao **MUNICÍPIO**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
10. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 6, 7 e 9.
11. O representante legal da licitante proponente e/ou o representante credenciado são responsáveis por todas as transações que forem realizadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em

virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.

12. O representante credenciado deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, devendo nela permanecer até o final, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo pregoeiro ou pela prática de qualquer ato decorrente de sua ausência da sessão pública.

13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento da licitante proponente. Caso contrário, o item da proposta será desclassificado.

14. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

15. Na hipótese de haver divergência entre as cláusulas deste edital e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, prevalecerá o comando desta última.

16. Deverá ainda ser observada, após a fase de lances, as disposições contidas no item 5 da Seção II deste edital, quanto ao empate ficto das microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

## **SEÇÃO X** **FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.

1.1. É admitida ainda a emissão de documentos autenticados digitalmente com o emprego de certificação digital, recurso eletrônico que assegura confidencialidade, integridade e autenticidade das informações neles consignadas, sob as penas da lei.

### **1.2 – Habilitação Jurídica:**

Documento 01: Registro comercial no caso de empresa individual.

Documento 02: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

Documento 03: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento 04: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

	<p><b>Atenção</b></p> <p><i>Apresentando estes documentos juntamente com os demais documentos para credenciamento, não precisará ser inserido neste envelope, evitando assim a duplicidade de documentos.</i></p>
---	---

1.2.1 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

### **1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante proponente;

Documento nº 03: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **1.4. - Comprovação da Qualificação Técnica:**

Documento nº 01: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Pregão.

1.4.1 - Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico (engenheiro eletricista) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO**.

1.4.2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU– para os itens **PALCO e TENDA**

1.4.3 - Para os casos acima, o responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### 1.5. - Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

Documento nº 01: Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

1.5.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante proponente e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

2.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

2.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

2.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato administrativo for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente<sup>8</sup>.

5. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.

6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes

<sup>8</sup> “Artigo 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**”

à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

**8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

## SECÃO XI

### RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de recurso administrativo é único e será concedido após o PREGOEIRO declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002.

2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante proponente poderá manifestar de forma **imediate e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar a licitante proponente vencedora e a ela adjudicar o objeto desta licitação.

3. Interposto o recurso administrativo o pregoeiro fará a análise de sua admissibilidade<sup>9</sup> – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito do *MUNICÍPIO*. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. As razões do recurso administrativo poderão ser protocoladas na sede do *MUNICÍPIO* ou encaminhadas através de correio eletrônico – [licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br) -, no prazo legal, devendo a posterior ser encaminhadas os originais no prazo de 03 (três) dias, endereçadas ao pregoeiro, acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento.

## SECÃO XII

### HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

<sup>9</sup> Acórdão 339/2010 – TCU: "(...) 9.4.3. Oriente seus PREGOEIROS, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitante proponentes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.523/2002, c/c artigo 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico)."

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante proponente (s) vencedora (s) do certame, a (s) qual (is) receberá (ão) o contrato administrativo, através de correio eletrônico, para a devida assinatura.
2. Nos termos do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do *MUNICÍPIO* poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

### SECÃO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As obrigações recíprocas entre *MUNICÍPIO* e a licitante proponente vencedora, serão definidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo VI**.
2. A(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a homologação do presente processo, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, se necessário, para assinar a Ata de Registro de Preço.
  - 2.1. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente do *MUNICÍPIO*, proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará ao pregoeiro para negociação com as demais licitantes proponentes<sup>10</sup> para obter a seleção da melhor proposta comercial.
3. A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do *MUNICÍPIO* com a apresentação das devidas justificativas.
4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) licitante(s) proponente(s).
5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a licitante vencedora se obriga a comunicar, por escrito, ao *MUNICÍPIO*, a ocorrência do evento, suspendendo-se a Ata de Registro de Preço.

---

<sup>10</sup> O pregoeiro não está restrito a negociar **apenas** com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitantes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitantes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a contratação se nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do primeiro adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como “mergulho”, já descrita anteriormente. (MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, São Paulo, 2009, página: 221).

6. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, a Ata de Registro de Preço estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.
7. A Ata de Registro de Preço deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
8. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) .
9. Com o objetivo de formação de um cadastro de reserva, poderá ser incluído, na Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s) na sequência da classificação do certame, desde que atendidas nas mesmas condições propostas, as especificações do objeto e prazos.
10. No caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço ou o cancelamento da mesma, poderá ser firmada a contratação com a licitante constante no Cadastro de Reserva.
11. O valor registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site do *MUNICÍPIO* e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
12. O *MUNICÍPIO* acompanhará a evolução dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de Registro de Preço.
13. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seu valor observará a classificação original.
14. Quando o valor registrado apresentado impedir que a signatária da ata de registro de preço cumpra o compromisso, o *MUNICÍPIO* poderá: **a)** Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da solicitação de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e **c)** Comunicar a ocorrência ao *MUNICÍPIO*.
15. Não havendo êxito nas negociações, o *MUNICÍPIO* deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16. Compete ao *MUNICÍPIO* os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço.

#### **SECÃO XIV**

#### **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o *MUNICÍPIO*, na qualidade de órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de

adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto à signatária da ata a viabilidade da adesão, bem como informar ao *MUNICÍPIO* sobre tal capacidade.

2. Caberá à signatária da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto ora licitado, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço perante o *MUNICÍPIO*.

3. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderão exceder, na totalidade, ao dobro quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o *MUNICÍPIO* independente do número de órgãos aderentes.

4. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos ao deferimento ou não do pedido de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro, bem como à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao *MUNICÍPIO*.

**5. Em hipótese alguma o *MUNICÍPIO*, na qualidade de órgão gerenciador, será responsável pelas obrigações assumidas entre a(s) signatárias da ata de registro de preço e as entidades que a aderiram, não respondendo por nenhuma obrigação, seja de forma solidária ou subsidiária.**

#### **SEÇÃO XV**

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo *MUNICÍPIO*, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.

1.1. Pelo *MUNICÍPIO*, quando:

a) A signatária da ata não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentada;

1.2. Pela signatária, quando:

a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata de registro de preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do *MUNICÍPIO*, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro ser feita por escrito.

3. Na hipótese da signatária encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.

4. A solicitação da signatária para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não a desobriga da execução do objeto, até a decisão do pedido, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas neste edital caso não aceitas as razões do pedido.

5 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

**- POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;**

**- OBRIGATORIEDADE DE DEFLAGRAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, IMPEDINDO A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CLASSIFICADOS PARA O MESMO ITEM, ETC.**

#### **SECÃO XVI** **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a licitante proponente a assinar a ata de registro de preço no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o *MUNICÍPIO* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF - por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preço por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o *MUNICÍPIO*;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o *MUNICÍPIO* por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não manter a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o *MUNICÍPIO* e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante proponente/consignatária ressarcir o *MUNICÍPIO* pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

- d.1) Apresentar documentação falsa;
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) Fizer declaração falsa;
- d.4) Cometer fraude fiscal.

2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Prudente de Morais - MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **SEÇÃO XVII**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Prudente de Morais – MG

2. Prestado o serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais e deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Coordenadoria Municipal de Compras, Abastecimento e Almoxarifado, devidamente acompanhada da medição das rotas (km rodado).

4. **Condições de Pagamento:** O *MUNICÍPIO* efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal acompanhada da certidão de regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS) e Trabalhista.

4.1. Na ocorrência de providência complementar por parte da signatária, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que for cumprida integralmente a providência, caso em que não será devida atualização financeira, até completar o prazo.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo *MUNICÍPIO*, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**6. Medida acauteladora:** Fica desde já reservado ao *MUNICÍPIO* o direito de reter o pagamento se, no ato da conferência da execução e aceitação do objeto deste instrumento, for constatado alguma imperfeição, não estando condizente com o que foi licitado e contratado.

### **SECÃO XVIII** **OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA**

1. A signatária da ata de registro de preço deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do *MUNICÍPIO*.

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem a anuência do *MUNICÍPIO*.

1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao *MUNICÍPIO* ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

1.7. O controle da execução do serviço será feito através de foto do hodômetro (início e fim da rota).

### **SECÃO XX** **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Comunicar à (s) signatária (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato.
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto licitado.
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) signatária (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado.

### **SECÃO XXI** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, o PREGOEIRO, em qualquer das fases do certame, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes proponentes, evitando rigor excessivo no julgamento, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Caso necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes proponentes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro à luz da Lei Nacional 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o *MUNICÍPIO* não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação”, que não forem abertos, ficarão à disposição das licitantes proponentes pelo prazo de validade da proposta comercial, após o que serão incinerados pelo pregoeiro.

7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

8. O *MUNICÍPIO* e a (s) futura (s) signatária (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9. Qualquer tolerância por parte do *MUNICÍPIO*, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) signatária da (s) ata (s) de registro de preço, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato, devendo o *MUNICÍPIO* exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o *MUNICÍPIO* e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) signatária (s) designadas para a execução do objeto licitado, sendo a (s) signatária (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV** Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** Minuta da Ata de Registro de Preço.

## SEÇÃO XXII CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

1. A (s) signatária (s) não pode (m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *MUNICÍPIO*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a signatária e terceiros, deverão ser comunicadas ao *MUNICÍPIO* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A (s) signatária (s) não pode (m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do *MUNICÍPIO*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *MUNICÍPIO* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

### **SECÃO XXIII**

### **LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução da Ata de Registro de Preço será causa ensejadora de seu cancelamento imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida ata.

### **SECÃO XXIV**

### **COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), disponibilizado no site oficial do Município de Prudente de Morais [www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br), tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

### **SECÃO XXV**

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados

4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5 - A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

6 - A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**SEÇÃO XXVI**  
**FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Prudente de Morais – MG, 12 de dezembro de 2023

**CLAUDINEY ARAÚJO - Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>INFORMAÇÕES DO SERVIÇO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>A contratação dos serviços de locação se dá pela necessidade de estruturas para eventos e festas tradicionais realizados pelo município promovem anualmente diversas programações culturais (Feiras, Páscoa, Aniversário do Município, Natal, dentre outras). A grande maioria desses eventos já são tradicionais, que trazem, além de momento de lazer à população, grande oportunidade de fomento das economias locais.</p> <p>Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que o município mantenha o padrão que vem realizando ano após ano.</p>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	O objeto da contratação deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Ao final do prazo, havendo saldo na referida ata, poderá a Administração Municipal celebrar contrato administrativo.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> parcelada   <input checked="" type="checkbox"/> Imediata
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
<b>VALOR REFERÊNCIA</b>	1. A estimativa de preços foi feita com base nas pesquisas realizadas com empresas do ramo compatível ao objeto licitado, no mercado local e regional, estando o valor de referência inserido aos autos, podendo os interessados comparecerem à sede do município e ao ter acesso ao processo tomará conhecimento do valor de referência.
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<i>Cheila Reis de Souza</i> – Secretária Municipal de Educação e Cultura

<b>REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; de Prudente de Morais – MG
<b>AUTORIZAÇÃO</b>	<i>Cheila Reis de Souza</i> _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 TABLADOS</b>				
01	TABLADO 4 X 4 X 0,50- TABLADO 4 X 4 X 0,50 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	20 UND		
02	TABLADO 6 X 4 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	20 UND		
03	TABLADO 08 X 06 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	20 UND		
04	TABLADO 10 X 8 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS	15 UND		

	GERAIS			
05	TABLADO 12 X 10 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.	12 UND		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$</b>				
<b>LOTE 02 PALCOS</b>				
01	LOCAÇÃO DE TORRE DE OBSERVAÇÃO PARA EVENTOS - MEDINDO ATÉ 4 METROS DE ALTURA, POR 2,0 MTS DE LARGURA, POR 2,0 MTS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PISO, ESCADA E GUARDA CORPO DE SEGURANÇA, COM TRAVAS OU SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM EVENTO E CANHÃO SEGUIDOR PARA FOCAGEM DE PUBLICO E MONITORAMENTO. INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40 UND		
02	PALCO 4 X 2 M - TAMANHO MÍNIMO DE 04M X 02M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 0,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm, faces superior e inferior protegidas com material anti-derrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. A cobertura em lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total	30 UND		

	CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES.			
03	PALCO 4 X 4 M – TAMANHO MÍNIMO DE 04M X 04M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,0M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, HOUSE MIX, ASA DE P.A. FLY. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.	20 UND		
04	PALCO 6 X 4 M - TAMANHO MÍNIMO DE 06M X 04M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,0M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM, FACES SUPERIOR E INFERIOR PROTEGIDAS COM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A	30 UND		

	COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, HOUSE MIX, ASA DE P.A. FLY. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.			
05	<p>PALCO 8 X 6M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 08M X 06M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm, faces superior e inferior protegidas com material anti-derrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. A cobertura em lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.</p> <p>ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO</p>	30 UND		

	DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.			
06	<p>PALCO 10 X 8 - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 08M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante. para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. o acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. a cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. aterramento do palco conforme normas NBR. ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B)</p> <p>"HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS</p>	20 UND		

	<p>LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A</p> <p>SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.</p>			
07	<p>PALCO 12 X 10M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12M X 10M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM</p>	15 UND		

	<p>ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO.</p>			
08	<p>PALCO 14 X 12M - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM</p> <p>ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante. para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. o acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de</p> <p>LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM</p>	10 UND		

	<p>FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO</p>			
09	<p>PALCO 16X14M, DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 16M X 14M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. o acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. a cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. atterramento do palco conforme normas nbr.anexo ao palco: - A) 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E</p>	10 UND		

	<p>ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA</p> <p>SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. GRID MEDINDO ATÉ 14X12 METROS EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, TESTEIRA PARA LONAS DE DIVULGAÇÃO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO."</p>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$</b>				
<b>LOTE 03 SOM</b>				
01	SOM MECÂNICO PARA PALESTRAS, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 02 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE SEM FIO, MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO.	50 DIÁRIAS		
02	SOM MECÂNICO PARA FESTAS, CONTENDO: 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS ATIVAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS CADA, 01 MICROFONE COM FIO, 01 MESA DE 08 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR E OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO.	50 DIÁRIAS		
03	SOM PARA SEQUÊNCIAS - 02 CAIXAS DE GRAVE	50		

	<p>COM 1 ALTO FALANTES DE 18 DE 800W RMS; 02 CAIXAS FULL RANGE 2X15" + DRIVE TITANIO 1000W; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COMPATÍVEL COM AS VIAS DO SISTEMA; 01 CONSOLES DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 4 EFEITOS E 08 AUXILIARES EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. 01 APARELHO LEITOR DE CDS PROFISSIONAL TIPO CDJ.; SISTEMA DE PALCO 04 CAIXAS DE MONITOR 12 + DRIVER DE 400W RMS; ; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MONITOR; SISTEMA DE PALCO 01 AMPLIFICADOR VALVULADO P/ GUITARRA C/ ALTO FALANTE DE 12; SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10 E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, COM FERRAGENS, BANCO, PEDAIS E PELES NOVAS; 16 PEDESTAIS GIRAFÁ; 10 GARRAS CLAMP; 05 DIRECT BOX PASSIVO; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 10 MICROFONES PARA VOZ; 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS; ATENDENDO AO RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	DIÁRIAS		
04	<p>KIT CDJ PARA DJ CDJ 200, 1 (PAR) (SIMILAR OU SUPERIOR) PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS) (SIMILAR OU SUPERIOR), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR), SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER. 01 SUPORTE PARA CDJ E MIXER, DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, TIPO PRATICÁVEL. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	10 DIÁRIAS		
05	<p>SOM DE PEQUENO PORTE - 01 APARELHO DE DVD PLAYER (REF.: SONY, LG, PHILLIPS); 01 NOTEBOOK (REF.: SONY, DELL, LENOVO); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS (REF.: YAMAHA, DBX, BEHRINGER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 24 BITS (REF.: YAMAHA, LEXICOM, ALESIS); 02 CAIXAS GRAVES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 MÉDIO GRAVES E MEDIAS</p>	50 DIÁRIAS		

	<p>ALTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS, AMPLIFICADAS OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES; 06 MICROFONES COM FIO (REF.: SENNHEISER E 835, SHURE SM 58); 01 MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 01 MESA DE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS XLR (REF.: YAMAHA, MACKIE, STANER); 6 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE E 4 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 03 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 04 REFLETORES PAR 64 LED DMX; OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA.</p>			
06	<p>SOM DE PORTE MÉDIO - P.A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10 MICROFONES PARA VOZ(REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS(REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10", 01 CAIXA 1X15" E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM POTÊNCIA</p>	40DIÁRIAS		

	<p>MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F#5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONEÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA CONFORME EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.</p>			
07	<p>SOM DE PORTE GRANDE - 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24</p> <p>CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUNFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS</p> <p>FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01</p>	40 DIÁRIAS		

	<p>SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10”, 01 CAIXA 1X15” E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 500WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 BATERIA ACÚSTICA IMPORTADA, COM NO MÍNIMO BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, PEDAL DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL, 2 ESTANTES DE PRATOS, SUPORTE DE CAIXA E BANQUINHO. (REF.: MAPEX, TAMA, YAMAHA, PEARL, DW); 8 MICROFONES TIPO SM 57 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 8 MICROFONES TIPO SM 58 (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 02 - MICROFONES IMPORTADOS SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADOS PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 08 - DIRECT BOX ATIVOS (REF. BSS, DBX, BEHRINGER); 01 KIT DE BATERIA IMPORTADO CONTENDO NO MÍNIMO 08 MICROFONES. (REF. SHURE BETA, SENNHEISER, AKG); 08 - DIRECT BOX PASSIVOS (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 22 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRafa (REF.: RMV); 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDOS PROFISSIONAIS (REF: KOSS PORTAPRO, AKG K414); 01 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER) COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 125 AMPERES TRIFÁSICO; 8 - RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T NO ATUAL PADRÃO BRASILEIRO, LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM AO SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA, COM TENSÃO ESTABILIZADA EM 115 VAC /500W POR PONTO;</p>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>				
<b>LOTE 04 ILUMINAÇÃO</b>				
01	<p>CANHÃO SEGUIDOR - TIPO ANALÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V FREQUÊNCIA 60 HZ TOLERÂNCIA 205 A 230 V CONSUMO 2.500 W .COMPRIMENTO 1.200 MM LARGURA 430 MM ALTURA 230 MM PESO 50 KG APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HMI 1200W/GS DURAÇÃO 750H E DISJUNTOR 30A OU SIMILIAR. OBS: O CONTROLADOR DO CANHÃO DEVE USAR UM FONE DE OUVIDO COMO RETORNO PARA OUVIR AS COORDENADAS DO DIRETOR, POIS FICA EM LUGAR SEPARADO DAS MESAS DE CONTROLE DE SOM E LUZ</p>	10 UND		

02	<p>-SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - RELACAO DE EQUIPAMENTOS. REFLETORES: 12 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1 /2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOTES 02 BANR DOOR EM CADA. 12 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX. ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.; HPL; DITEI. 01 SPIITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XIR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CAIAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: ÂVOITES PEARL 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 300GW COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO, 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM SGM E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORAS, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIAS, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIAS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS</p>	30 DIÁRIAS		
----	--	---------------	--	--

	<p>NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO</p> <p>FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO</p>			
03	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE - REFLETORES: 36 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA 36 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PATA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS, CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA. 110 VOLTS OU 220 VOLTS MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAI DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI, 01 SPLLTER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAIDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFICIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MINIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMORIAS E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITESPEARI 2008, MA, JANDS. ACESSORIOS: 01 MAQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MINIMA DE3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXAO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES,</p>	25 DIÁRIAS		

	<p>APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO.</p>			
04	<p>SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - (SIMILAR/COMPATIVEL) REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO I/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220 VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOW DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: V_ LAMPADA HMI DE 1200, I 10 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS</p>	20 DIÁRIAS		

	<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSÓRIOS; 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMACA POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINÂMICOS TIPO HEAD-SET; 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIE, BOTÃO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR. 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR - 01 KIT DE ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS Q30 (MEDINDO 12M DE FRENTE, 10M DE COMPRIMENTO E 6M DE ALTURA COM UMA PEÇA DE 13M NO MEIO) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICO DO SHOW E ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS. 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ÁREA, SUSPENSAS NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. 01 KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 KIT DE CABOS, SÉRIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIOS</p> <p>PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO</p>			
--	--	--	--	--

	DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				
<b>LOTE 05 – BANHEIROS QUIMICO</b>				
01	BANHEIROS QUÍMICOS - (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA) STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO FEMININO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE “LIVRE / OCUPADO”, CABINE PARA BOLSA / CASADO, INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA INTERIOR POR 1,20M DE LARGURA INTERIOR POR 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180° COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO.	800 UND		
02	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PORTADOR DE NECESSIDADES FÍSICAS - (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA) STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE “LIVRE/ OCUPADO”, INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA INTERIOR POR 1,57M DE LARGURA INTERIOR POR 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO.	100 UND		
<b>TOTAL VALOR LOTE 05</b>				
<b>LOTE 06 – GERADORES</b>				

01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 110 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)" BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.</p>	20 UND		
02	<p>-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES, POTÊNCIA DE 180 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO)"</p> <p>BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A "REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ)" PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE</p>	20 UND		

	<p>FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS), EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1</p> <p>TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.</p>			
03	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES, POTÊNCIA DE 250 KVA "SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO) "BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES "CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) "ATERRADO" CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300A " REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) "PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO "SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE "CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT "CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS) "EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. "CABO FLEXÍVEL DE 120MM, 1 TÉCNICO RESPONSÁVEL, "EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.</p>	20 UND		

VALOR TOTAL LOTE 06				
LOTE 07 – FREEZER E CAIXA TERMICA				
01	FREEZER/REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS. ISOLADO TERMICAMENTE, LIVRE DE VAZAMENTOS, LIVRE DE FERRUGENS E DANOS NA ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	10 UN		
02	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 250 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO A BASE DE ESPUMA RÍGIDA PUR (ESPUMA DE POLIURETANO) INJETADO, TAMPAS COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO E VEDAÇÃO QUE ELIMINA PERDAS TÉRMICAS, DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14 (1,90MM), COM SISTEMA DE TRAVA, ALÇAS PEGADORAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS, PÉS PROTETORES EM NYLON, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA 26 (0,50MM), DRENO DE ÁGUA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	10 UNI		
VALOR TOTAL DO LOTE 07				
LOTE 08 TENDAS E BARRACAS				
01	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	30 UND		
02	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 4X4 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM	30 UND		

	SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO			
03	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 5X5 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO	30 UND		
04	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	30 UND		
05	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 8X8 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	20 UND		
06	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10X10 MTS: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO	50 UND		

	TFS, COM SISTEMA DE AUTO-DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, FECHAMENTOS LATERAIS, LONAS NA COR BRANCA, ANTIMOFO, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE ATÉ 200 KG/M E ANTI CHAMAS, FONTE DE ILUMINAÇÃO (BOQUILHAS) E ENERGIA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.			
07	BARRACAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA EM METALON TETO PIRAMIDAL, BALCÕES EM MADEIRA NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAS ANTI CHAMAS NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	200 UND		
08	TENDA MODELO CIRCO TRADICIONAL MEDINDO 22MX22M, PÉ DIREITO COM 3 METROS, MASTRO CENTRAL COM 6 METROS. CAPACIDADE LIVRE 400 PESSOAS. COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	01 UND		
09	TENDA MODELO CIRCO TRADICIONAL MEDINDO 16MX16M, PÉ DIREITO COM 3 METROS, MASTRO CENTRAL COM 6 METROS. CAPACIDADE LIVRE 150 PESSOAS. COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	01 UND		
	TENDA MODELO GALPÃO, MONTAGEM DE TENDA GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA BOX TRUSS	1000M <sup>2</sup>		

VALOR TOTAL LOTE 08 R\$				
LOTE 09 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				
01	<p>DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO) DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER</p> <p>EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO</p>	500 UND		
02	<p>DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO) DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, CADA GRADE DEVE TER 02 (DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO PORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER</p> <p>EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO</p>	150 UND		
03	<p>PLACA METÁLICA (FECHAMENTO) COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO</p>	200 UND		
04	<p>BARRICADA - NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE</p>	100		

	1,00M DE ALTURA POR 1M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, PARA FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA FRENTE DO PALCO	UNID		
05	ROLETA - CATRACA MECÂNICA EM AÇO, COM GABINETE DO TIPO PEDESTAL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, 03 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO, COM CONTADOR MECÂNICO NUMÉRICO, BIDIRECIONAL E COM TRAVA EM UMA DAS DIREÇÕES.	20 UNID		
06	CAIXA BILHETERIA 01X01MTS ESTRUTURA METÁLICA TOTALMENTE FECHADA, APRESENTANDO EM SUA PARTE FRONTAL GRADE E ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO E ENTREGA DE FICHAS, GALVANIZADAS, TETO PIRAMIDAL NA COR BRANCA, COM GAVETA DIVISORA DE CÉDULAS. ESTRUTURA METÁLICA TOTALMENTE FECHADA, APRESENTANDO EM SUA PARTE FRONTAL GRADE E ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO E ENTREGA DE FICHAS, GALVANIZADAS, TETO PIRAMIDAL NA COR BRANCA, DIMENSÃO 1X1MTS, COM GAVETA DIVISORA DE CÉDULAS.	20 UNI		
07	CAIXA BILHETERIA 02,10X02,0MTS ESTRUTURA METÁLICA TOTALMENTE FECHADA, APRESENTANDO EM SUA PARTE FRONTAL GRADE E ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO E ENTREGA DE FICHAS, GALVANIZADAS, TETO PIRAMIDAL NA COR BRANCA, COM GAVETA DIVISORA DE CÉDULAS. ESTRUTURA METÁLICA TOTALMENTE FECHADA, APRESENTANDO EM SUA PARTE FRONTAL GRADE E ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO E ENTREGA DE FICHAS, GALVANIZADAS, TETO PIRAMIDAL NA COR BRANCA, DIMENSÃO 1X1MTS, COM GAVETA DIVISORA DE CÉDULAS	20 UNI		
<b>VALOR TOTAL 09 R\$</b>				
<b>LOTE 10 MESA E CADEIRA</b>				
01	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, 04 LUGARES, EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 0,70 X 070 CM NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO	500 UND		

	NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.			
02	CADEIRA DE PLÁSTICO COM OU SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO	2000 UND		
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>				
<b>LOTE 11 – TELÃO E PAINEL</b>				
01	LOCACAO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250"DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETO DE NO MÍNIMO 3000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 500:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI ,SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250",01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ , SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES.	10 UND		
02	LOCACAO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250"DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETO DE NO MÍNIMO 5000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 2000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI ,SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250",01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ , SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES.	10 UND		
03	PAINEL DE LED (OUT DOOR) 10MM/16MM SDM OU RGE: - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PLACAS COM MEDIDAS DE 1MTX1MT QUADRADOS A SEREM MONTADOS EM FUNDO DE PALCO. CARACTERISTICAS DOS PAINÉIS: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO E COM PESO INFERIOR A 56KGF/M², PAINÉIS DO TIPO SMD (3 IN 1) OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOT PITCH) ENTRE 8MM E 16MM	140M²		

	<p>REAL, TAXA DE REFRESH RATE DE NO MÍNIMO 800HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 8000K MAIS OU MENOS 1000K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO</p> <p>DE 140 GRAUS E BRILHO DE 5000 NITS, PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260MPA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500KGF.</p>			
04	<p>LOCAÇÃO DE TELA, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DA APRESENTAÇÃO/SHOW PARA 6 DIAS DE EVENTO (LOCAÇÃO PARA 6 DIAS CONSECUTIVOS DE USO): EM DUAS TELAS (DOIS LADOS) DE 250" EM AMBOS LADOS DO PALCO, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE</p> <p>ALUMÍNIO, PROJETOES DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS ANSI, COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI, SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250", 01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EX: SONY, BENQ, SAMSUNG, E OUTRAS SIMILARES. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	10 DIARIAS		
<b>VALOR TOTAL LOTE 11 R\$</b>				
<b>LOTE 12</b>				
01	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR)	500 METRO LINEAR		
02	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30, COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR)	500 METRO LINEAR		
03	ESTRUTURA BOX TRUSS COBERTURA EM 2 ÁGUAS, COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA	400M <sup>2</sup>		

	MONTAGENS DIVERSAS. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>				
<b>LOTE 13 – TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM</b>				
01	<p>TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI-TRIO), CONTANDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -VEÍCULO MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO;-01 (UM) INVERSOR DE 400W; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO "ALTERNADOR"; 02 (DUAS) BATERIAS;P.A. FRENTE:04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.C) P.A. FUNDO:04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.D) P.A. LATERAL ESQUERDA:02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.F) AMPLIFICADORES:04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W.G) PERIFÉRICOS:01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO.H) EQUIPE:01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TÉCNICO DE SOM/DJ.-TODA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.-O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR</p> <p>CONTA DA CONTRATADA.-TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	6 UND		

02	CARRO DE SOM - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM SENDO: VEÍCULO PICK-UP CAMINHONETA, CONTENDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA CONTENDO: 04 SUBGRAVES 450 RMS, 04 MÉDIOS-GRAVES 300W RMS, 04 MÉDIOS AGUDOS 200W RMS, 04 POTENCIAIS 3000W, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO, 01 CD PLAYER, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 01 MICROFONE COM FIO 01 MICROFONE SEM FIO GERADOR 7 KVA	500 HORAS		
<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>				
<b>LOTE 14 – EQUIPAMENTOS PALCOS</b>				
01	FORRAÇÃO PARA PISO EM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NAS CORES, GRAFITE, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO, INSTALADOS COM FITA DUPLA FACE, ACABAMENTO SEM SOBRAS NAS EXTREMIDADES DO PISO. O CARPETE DEVERÁ CONTER UMA PELÍCULA PROTETORA PARA QUE NÃO HAJA DANOS, OU O MESMO FIQUE SUJO ANTES DA UTILIZAÇÃO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	500M <sup>2</sup>		
02	LINÓLEO (TAPETE DE DANÇA) - ENTRE 1,40 M A 2,00 M DE LARGURA, E 1,2 MM A 1,8 MM DE ESPESSURA. MATERIAL VINÍLICO, DUPLA FACE (SENDO UMA DAS FACES PRETA), ANTIDERRAPANTE E ANTIRREFLETANTE, ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E ANTI MOFO, MATERIAL GNIFUGADO CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA PARA TEATROS E ESTÚDIOS. IDEAL PARA DANÇAS COMO: BALLET, JAZZ, DANÇA MODERNA E CONTEMPORÂNEA OU QUE NÃO EXIJA SAPATOS RÍGIDOS	400M <sup>2</sup>		
03	ESTRUTURA PARA PASSARELA, PISO ESTRUTURADO PARA TIRAR DESNÍVEIS DE TERRENOS. COM VARIAÇÃO DE ALTURA DE 0,20 A 6M. COMPÕE OS PISOS GRADES (2,5M) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS	400M <sup>2</sup>		

	<p>PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Sempre que a altura do piso exceder 0,40m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá se disponibilizado escadas medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços, conforme contrato.</p>			
04	<p>ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PARECER TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA COM ART ESPECÍFICA DO MESMO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	300M <sup>2</sup>		
05	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PALCO - PRATICÁVEL EM</p> <p>ALUMÍNIO 2M X 1M, SISTEMA PANTOGRÁFICO, COM ALTURA REGULÁVEL DE 20CM ATÉ 1M ALTURA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.</p>	12 UND		
06	<p>MAQUINA DE PAPEL PICADO, LANÇADOR DE PAPEL PICADO: SIMILAR AO SKY PAPER, BIVOLT 110/220 V / 375 WATTS; PESO DE 19 KG; CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA EM FÓRMICA; ACABAMENTO ESTILO CASE; RODÍZIOS PARA FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE; SAÍDA DE PAPEL 3 POLEGADAS,</p>	10 UNID		

	CANO PVC; MOTOR DE ½ CAVALO DE POTÊNCIA, ROTAÇÃO DE 3.580 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO) ELÉTRICO DE INDUÇÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ½ KG DE PAPEL PICADO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. (QUATRO HORAS DE USO)			
07	VENTILADORES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, 3 OU 4 PÁS, CONTANDO COM O MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 59X38X31CM. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	40 UNID		
<b>VALOR TOTAL LOTE 14</b>				
<b>LOTE 15</b>				
01	CAMARIM MONTADO, MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. OBS.: CADA CAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO QUÍMICO COM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE,	20 UND		

	IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.:  DEVERÁ EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS E SUÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 15</b>				
<b>LOTE 16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO</b>				
01	PROJETO DE PREVENÇÃO A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO. (POR EVENTO). INCLUEM FORNECIMENTOS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZADORES DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, SINALIZADORES DE EXTINTORES EM QUANTIDADES DETERMINADAS PELO PROJETO.	20 SV		
02	LAUDO DE PREVENÇÃO A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA EVENTOS DE BAIXO IMPACTO	20 UNID		
<b>VALOR TOTAL LOTE 16</b>				
<b>LOTE 17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS</b>				
01	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO – LOCUTOR CERIMONIAL PARA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS SHOWS. MÉDIA DE DURAÇÃO 06 HORAS.	20 SERV		
02	PRODUTOR EXECUTIVO – PESSOA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, MESA DIRETORA, NOMINATA, FAZER ROTEIRO QUANDO NECESSÁRIO.	30 SERV		
03	PRODUTOR DE EVENTOS – COORDENAR LOGÍSTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA, RECEPÇÃO, PLENÁRIA, CREDENCIAMENTO E RELATÓRIO.	30 SERV		

04	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADO PARA ATUAR NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A PRÉ-PRODUÇÃO. CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO DE TRABALHO, DURANTE 5 DIAS, INCLUINDO-SE O DIA DO EVENTO.	50 SERV		
05	FOTÓGRAFO - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL DE TODO EVENTO COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DO MATERIAL, EM DVD: 5 DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	20 SERV		
	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COSTUREIRAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DESTINADOS A CONFECÇÕES E REFORMAS DE ROUPAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.	20 SERV		
	SERVICOS DE LIMPEZA, PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO BEM COMO EPI. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	100 SERV		
<b>VALOR TOTAL LOTE 17</b>				
<b>LOTE 18 KIT BRINQUEDOS</b>				
01	. KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; 01 CASTELO PULA – PULA 06X06 MTS INFLÁVEIS; 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; CASA DE BOLINHAS INFLÁVEIS; MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; CARRINHO DE PIPOCAS; ESCORREGADOR COM MONITOR E TRANSPORTE. DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	12 UNID		

VALOR TOTAL LOTE 18				
LOTE 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO - EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CAPACITADOS PARA O USO DE DETECTOR DE METAIS, VISTORIA PESSOAL E CONTROLE DE ACESSO. PRESTAÇÃO UNITÁRIA/DIÁRIA DE PESSOAS POR EVENTO – QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO E CONFORME QUANTIDADE ESPECIFICADA NA SOLICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO. PERÍODO MÍNIMO DE 8 HORAS DE ATENDIMENTO POR PESSOA.	500 SERV		
02	RECEPCIONISTA UNIFORMIZADA – COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, PARA RECEPCIONAR, AUXILIAR E INFORMAR DADOS DO EVENTO.	40 SERV		
03	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR CULTURAL. DISC JOCKEY, PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO.	20 SERV		
04	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS - PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	20 SERV		
05	GARÇOM UNIFORMIZADO - PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	100 SERV		
06	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CARREGADOR PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS, INCLUIDO EPT'S. CADA DIÁRIA CORRESPONDE A 8 HORAS DE TRABALHO. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A	40 SERV		

	EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONTRATO			
07	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE CERIMONIALISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA PRESTADORA, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS SOLENES, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CAPITAL E INTERIOR.	20 SERV		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$</b>				
<b>LOTE 20 SERVIÇOS ELETRICOS</b>				
01	SERVIÇOS ELÉTRICO –SERVIÇOS ELÉTRICOS COM CESSÃO DE DOIS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA ÁREA DO EVENTO, PALCOS, BARRACAS, BANHEIROS, ILUMINAÇÃO CÊNICA. CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 08 HORAS. PLANTÃO DURANTE O EVENTO.	20 SERV		
<b>VALOR TOTAL LOTE 20 R\$</b>				
<b>LOTE 21 BRIGADISTA</b>				
01	BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EMERGÊNCIAS EM EVENTOS - BRIGADISTA EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS, NO CONJUNTO DESTA DISCIPLINA, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.	200 SERV.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 21 R\$</b>				
<b>LOTE 22 BRIGADISTA</b>				
01	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; 01 CASTELO PULA – PULA 06X06 MTS INFLÁVEIS; 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA	30 DIÁRIA		

	CORPO INFLÁVEL; CASA DE BOLINHAS INFLÁVEIS; MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; CARRINHO DE PIPOCAS; ESCORREGADOR COM MONITOR E TRANSPORTE. DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO			
<b>VALOR TOTAL LOTE 22 R\$</b>				
<b>VALOR TOTAL LOTE 23 R\$</b>				
<b>01</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> A) BEBIDAS: A.1) CAFÉ COM AÇÚCAR E SEM AÇÚCAR - 100 ML POR PESSOA; A.2 ) SUCO DE FRUTAS DA REGIÃO COM E SEM AÇÚCAR - 300ML POR PESSOA; A.3) REFRIGERANTE (1 TIPO NORMAL E 1 TIPO DIET) - 300ML POR PESSOA. B) DOCES: B.1) BOLO CASEIRO (2 FATIAS POR PESSOA) – (BOLO DE BANANA COM AVEIA, BOLO DA MOÇA, BOLO DE CENOURA, BOLO DE LARANJA, BOLO DE BANANA, BOLO DE LIMÃO, BOLO DE GOIABADA CASCÃO, BOLO FORMIGUEIRO, BOLO DE QUEIJO, AMEIXA E OUTROS). C) SALGADOS: C.1) MINI SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL (RECHEIO DE QUEIJO BRANCO E ALFACE, PRESUNTO DE PERU COM ALFACE, FRANGO COM RICOTA E OUTROS) - 03 POR PESSOA; C.2) MINI TORTINHAS ABERTAS COM RECHEIOS DIVERSOS (CARNE NA NATA, CREME DE FRANGO, CARNE, AZEITONAS E ERVILHAS FRESCAS; BATATA COM BACON; COUVE FLOR COM RICOTA; TOMATE, MANJERICÃO E QUEIJO; PRESUNTO E QUEIJO; CREME DE QUEIJO, FRANGO COM PALMITO E OUTROS) - 03 POR PESSOA; C) SALADA DE FRUTAS (01 POR PESSOA) OU FRUTAS LAMINADAS - (BANANA, MAMÃO, MELÃO, UVA, ABACAXI, MANGA, LARANJA, MAÇÃ, KIWI, MELANCIA E OUTRAS) - 300G POR PESSOA	1.000 PESSOAS SERV.		
<b>02</b>	SERVIÇO DE BUFFET PARA ALMOÇO E/OU JANTAR DEVENDO INCLUIR OS PRATOS, TALHERES, COPOS, E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS E DEVE CONTAR COM AS QUANTIDADES SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DE PARTICIPANTES SOLICITADA, CONSTANDO EM SEU CARDÁPIO OPÇÕES COMO POR EXEMPLO ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, VARIEDADE E OPÇÕES DE PRATOS PARA REFEIÇÕES SERVIDAS EM ALMOÇO E JANTARES. DEVE TAMBÉM SER OFERECIDA NO SERVIÇO DE BUFFET UMA DECORAÇÃO BÁSICA PARA A MESA ONDE SERÁ SERVIDO OS PRATOS, TAMBÉM PARA MESA DE AUTORIDADES, COM A FINALIDADE DE DEIXAR O AMBIENTE ACONCHEGANTE. DEVE OFERECER RECURSOS HUMANOS PARA PROCEDER AO RECEPTIVO AOS PARTICIPANTES E A ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE E LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO ANTES E DEPOIS DO EVENTO.	1.000 PESSOAS		
<b>03</b>	KIT LANCHES CONTENDO SUGESTÃO DE CARDÁPIO: PÃES: FORMA, FRANCÊS OU CARTEIRA. RECHEIOS: 1) PRESUNTO COM QUEIJO 2) QUEIJO COM REQUEIJÃO 3) LOMBO CANADENSE DEFUMADO COM REQUEIJÃO 4) PEITO DE CHÊSTER DEFUMADO COM QUEIJO 5) MORTADELA 6) QUEIJO MUÇARELA COM QUEIJO PRATO	1.000		

	<p>SUCOS (NÉCTAR DE FRUTAS): CAJU, GOIABA, UVA, MARACUJÁ, MANGA, LARANJA E PÊSEGO EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML. <b>NA FALTA DE ALGUM SABOR, SERÁ SUBSTITUÍDO POR SUCO DISPONÍVEL.</b></p> <p><b>AGUA MINERAL</b></p> <p>ACHOCOLATADO EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML BISCOITO (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES),</p> <p>COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 LANCHE EMBALADO EM BOPP NA MÁQUINA FLOW PACK COM PRAZO DE VALIDADE DESTACADO, 1 SUCO OU ACHOCOLATADO 200ML TETRA PACK, 1 BISCOITO, ,1 GUARDANAPO DE PAPEL. TODOS OS KITS LANCHES DEVEM SER ACONDICIONADOS SEPARADAMENTE EM SACOS DE PAPEL</p>			
	<b>VALOR TOTAL LOTE 22 R\$</b>			
	<b>LOTE 23 Shows</b>			
<b>01</b>	<p>SHOW MUSICAL COM DUPLA SERTANEJA, ESTILO SERTENEJO UNIVERSITÁRIO, MODA DE VIOLA, RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES, SENDO 02 VOCALISTAS, 01 VIOLONISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA 1 BATERISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICIAS, Duração do show (duas) horas. <b>TODAS AS BANDAS DEVERÃO TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITO E 01 ROAD.</b></p>	100 SERV.		
<b>02</b>	<p>SHOW MUSICAL COM BANDAS , ESTILO AXE, PAGODE, ARROCHA RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 07 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTAS, 01 VIOLONISTA, 02 PERCUSSIONISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA E 01 TECLADISTA 1 BATERISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICIAS, Duração do show (duas) horas. <b>TODAS AS BANDAS DEVERÃO TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITO E 01 ROAD.</b></p>	100 SERV		
<b>03</b>	<p>SHOW MUSICAL COM BANDAS , ESTILO FORRÓ TRADICIONAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTAS, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA 01 GUITARRISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICIAS, Duração do show (duas) horas. <b>TODAS AS BANDAS DEVERÃO QUE TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITO E 01 ROAD</b></p>	100 SERV		
<b>04</b>	<p>SHOW MUSICAL COM BANDAS , ESTILO MPB, ROCK NACIONAL, POP ROCK TRADICIONAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 05 COMPONENTES, SENDO 01 VOCALISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 TECLADISTA 01 BATERISTA AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICIAS, Duração do show (duas) horas. <b>TODAS AS BANDAS DEVERÃO TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITO E 01 ROAD</b></p>	100 SERV		
<b>05</b>	<p>SHOWS MUSICAIS PARA CARNAVAIS COM BANDAS , ESTILO AXE, SAMBA, PAGODE E MARCHINHA TRADICIONAL RECONHECIDA REGIONALMENTE, FORMADA POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES, SENDO 02 VOCALISTAS, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 PERCUSSIONISTA 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA 03 METAIS, AMBOS COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MUSICIAS, Duração do show (duas) horas. <b>TODAS AS BANDAS DEVERÃO TER 01 TÉCNICO DE SOM PARA PA, 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONITO E 01 ROAD</b></p>	100 SERV		

VALOR TOTAL LOTE R\$

LOTE 24 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO				
VALOR TOTAL LOTE 24 R\$				
LOTE 25 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OFICINA DE ARTES, COM PINTURA DE ROSTO, GIZ DE CERA, LÁPIS DE COR, TINTA GUACHE, PINCEIS, COM DESENHOS INFANTIS VARIADOS, INCLUINDO ATRAÇÃO COM PALHAÇOS E ATRAÇÃO CIRCENSE	50 SERV		
VALOR TOTAL DO LOTE 25				
LOTE 25 FILMAGEM EM DRONE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FILMAGEM COMPLETA PARA REGISTRO E PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA CLIPE DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE OBRA.	30 SERV		
02	REGISTRO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE.	20 SERV		
VALOR TOTAL DO LOTE 25				
LOTE 26 BALÃO BLIMP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALÃO INFLÁVEL BLIMP, EM PVC, INFLAD, MEDINDO 4 METROS DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM NYLON EMBORRACHADO COM IMPRESSÃO DE DUAS LOGOMARCAS PELO PROCESSO DIGITAL COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, COM AMARRAS PARA O SUPORTE. (CABO DUPLO 2,5 E EXTENSÃO DE ATÉ 15 METROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUÍDO	30 SERV		
VALOR TOTAL DO LOTE 26				
LOTE 26 BALÃO BLIMP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 6 X 4 PÉ COM DIREITO 04 METROS , Q30 /2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	500 MT		
02	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 8X 6 COM PÉ DIREITO 4,5 METROS , Q30/2 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	500 MT		
03	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 10 X 8 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q30 /42 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	500 MT		
04	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO 12 X 10 COM PÉ DIREITO 06 METROS , Q50/ 4 LINHAS INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	500 MT		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26</b>				

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nos autos do processo licitatório nº 118/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, **DECLARA** ao **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal



**Atenção**

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO***

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, nos atos relativos ao Pregão Presencial nº 040/2023, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal  
**Firma Reconhecida**



**Atenção**

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO.*

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local e Data.

À

*Prefeitura Municipal de Prudente de Morais*

*Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro – Prudente de Morais - MG*

*Setor de Licitações*

*ATT.: Pregoeiro*

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – PREGÃO 40/2023</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
TELEFONE FIXO: ( )	TELEFONE CELULAR: ( )
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
CPF	
CARTEIRA IDENTIDADE	
ENDEREÇO	
E-MAIL:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

1 – Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 0,00 (...)**, nos termos das especificações abaixo:

\_\_\_\_\_  
**Licitante Proponente:**  
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023*

A licitante proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME, Microempendedor Individual (MEI) (...) ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME, MEI ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**(Assinalar a condição da empresa)**

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**Atenção**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS / MG - E**

Aos ( ) dias do mês de de 20 A **PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede e administração na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP 35738-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, inscrito no CPF nº 012.436.206-09 e portador da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado no Município de Prudente de Morais/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 118/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023 para **REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da licitante proponente indicada e qualificada nesta **ATA DE REGISTRO** a qual sujeita, na íntegra, todas as cláusulas do edital regente do processo licitatório, as normas da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual prestação de serviços REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG. Prudente de Morais – MG, devidamente especificados no Termo de Referência – Anexo I – do edital regente do certame licitatório, que, juntamente com a proposta comercial, é parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que segue abaixo:

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**

SIGNATÁRIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE: ( )		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL		
NACIONALIDADE		
ESTADO CIVIL		
PROFISSÃO		
CPF		

CARTEIRA DE IDENTIDADE					
ENDEREÇO					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor em R\$	Valor em R\$
				Unitário	Total
	<b>CONFORME RELAÇÃO ANEXA QUE É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA ATA DE REGISTRO</b>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato, sendo vedado a sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4** A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, nos endereços indicados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**4.1** – A prestação de serviço será no local designado previamente na Autorização de Serviços. As tendas e o palco deverão estar montados no mínimo 48 horas antes da realização do evento, e os demais itens deverão estar disponibilizados no local do evento em até 24 horas antes de sua realização, para que se proceda à vistoria pelos órgãos competentes.

**4.2** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

**4.3** - O Município de Prudente de Morais - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.4** - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do detentor da ata e serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**5.2** - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 3 (três) dias ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da comprovação exigida (foto do hodômetro – início e final da rota).

**5.3** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4** - Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

**5.5** - O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.

**5.6** - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

**5.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo *MUNICÍPIO*, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual;

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2** - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, O PRESTADOR SERÁ NOTIFICADO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**6.4** - Deverão ainda:

**6.4.1** - Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, obedecendo as ordens de serviços emitidas pelo chefe do setor responsável pelo transporte universitário da prefeitura nos dias e horários fixados;

**6.4.2** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

**6.5** - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.6** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

**6.6.1**- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**6.6.2**- Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT referida na Lei nº. 12.440/2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** - Recusando a licitante proponente a assinar a ata de registro de preço no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o *MUNICÍPIO* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF - por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata de registro de preço por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o *MUNICÍPIO*;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o *MUNICÍPIO* por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro;

c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o *MUNICÍPIO* e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante proponente/consignatária ressarcir o *MUNICÍPIO* pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

- d.1) Apresentar documentação falsa;
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) Fizer declaração falsa;
- d.4) Cometer fraude fiscal.

**7.2** - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Prudente de Morais - MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**8.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 040/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente é a Secretaria Municipal de Habitação e Estradas.

**9.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura de Prudente de Morais – Órgão Gerenciador.

**9.3** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso, deverão consultar a Prefeitura de Prudente de Morais, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.4** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Contratos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de RP não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**Observação:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

C - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes (pelo seus preços) ou realizar novo processo licitatório, impedindo a convocação dos demais classificados para o mesmo item.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 040/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prudente de Morais - MG, \_\_\_feira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Claudiney Araújo-**Pregoeiro**